



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº18/2021

Altera o artigo 1º na Lei Complementar 190 de 01 de agosto de 2014, que dispõe sobre a equiparação salarial do piso municipal do professor para jornada de 24 horas semanais ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Rafael Piovezan, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar de autoria do Vereador Eliel Miranda e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Complementar 190 de 01 de agosto de 2014, com a seguinte redação:

Art. 1º - O piso salarial municipal será no mínimo o valor correspondente ao piso salarial nacional vigente, inclusive nos casos de professores que exercem suas atividades na jornada de trabalho com o mínimo de horas.

§ 1º - Para os professores que laboram nas demais jornadas, receberão o piso salarial nacional vigente, observado o caput, porém com aumento proporcional a exata jornada exercida.

§ 2º - O piso salarial municipal incidirá no salário base do professor.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 15 de dezembro de 2021.

ELIEL MIRANDA
-vereador-



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº18/2021 - PÁGINA 02

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A alteração proposta na Lei Complementar 190 de 01 de agosto de 2014 tem a finalidade de valorizar o professor e a professora, a fim de que haja uma retribuição justa para o trabalho que eles desempenham.

É sabido que a Educação é uma área complexa, que exige muito do profissional, que diariamente precisa usar da criatividade para ser o melhor e mais assertivo na missão de educar.

Além disso, o professor e a professora necessitam de formação continuada e por isso é imperioso a valorização salarial.

O piso salarial nacional dos professores é muito importante para a qualidade de vida dos próprios professores e dos seus dependentes. A alteração proposta retira a obrigatoriedade de ter uma carga horária mínima para ser valorizado.

Eis o que buscamos com esta propositura.

Ante o exposto, submeto á análise dos nobres Vereadores desta egrégia Casa o presente Projeto de Lei, esperando que o mesmo seja discutido e aprimorado de forma a alcançar os objetivos constantes da propositura.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 15 de dezembro de 2021.

ELIEL MIRANDA

-vereador-

PROTÓCOLO 7684/2021 - 16/12/2021 12:10